

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0896/78 (Reautuado em 20/03/79)

INTERESSADA: TÂNIA GRACY MARTINS DO VALLE

ASSUNTO : Reconsideração do Parecer CEE nº 1081/78 para lecionar Psicologia do Excepcional, no Departamento de Psicologia da Faculdade de Ciências de Bauru

RELATORA : Cons^a. Dalva Assumpção Soutto Mayor

PARECER CEE Nº 865/79 - CTG - APROVADO EM 10 / 08 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Ciências de Bauru solicita a este Conselho a reconsideração do Parecer nº 1081/73 em nome de Tânia Gracy Martins do Valle, no qual foi indeferida a contratação da referida professora para lecionar Psicologia do Excepcional, como Professor I, junto ao Departamento de Psicologia.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A candidato junta nova documentação ,a saber:

- a) Diploma de Licenciada em psicologia - registrado;
- b) Diploma de Psicóloga - registrado;
- c) Atestado de matrícula no programa de Mestrado em Educação Especial - área de concentração - Educação da Deficientes Mentais - do Centro de Educação e Ciências Humanas da Fundação Universidade Federal de São Carlos.

II - CONCLUSÃO

Diante da documentação agora apresentada, acolho o pedido da interessada e sou favorável à contratação de Tânia Gracy Martins do Valle para lecionar Psicologia do Excepcional, na Faculdade de Ciências de Bauru, mantida pela Fundação Educacional de Bauru.

São Paulo, 18 de junho de 1979

- a) cons^a. Dalva Assumpção Soutto Mayor - Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Gerson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 3/07/79

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 1º de agosto de 1979

a) Cons^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente